



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Gabinete do Prefeito



Lei nº 1044/2015

Porto Calvo, 17 de junho de 2015.

Dispõe sobre a revogação do VIII, do Art. 2º da Lei Municipal nº 894/2011 - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais de Educação-Conselho do FUNDEB dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono nos termos do art. 68 IV da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Considerando - A Portaria nº 481 de 11 de outubro 2013

Art. 1º. Fica revogado o VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 894/2011, passando a ter a seguinte redação:

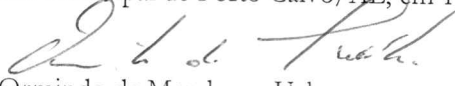
CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por representante do Conselho de Alimentação Escolar, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II - 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III - 01 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - 02 (dois) representante dos pais dos alunos das escolas públicas municipais;
- VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII - 01 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Calvo/AL, em 17 de junho 2015.


Ormino de Mendonça Uchoa
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de junho de 2015.


José Carlos Vasconcelos da Silva
Secretário de Administração